

13.2.2 — Experiência profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício de funções com crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — mais de 6 anos lectivos de tempo de serviço;
- b) 10 Valores — 2 a 6 anos lectivos de tempo de serviço;
- c) 5 Valores — menos de 2 anos lectivos de tempo de serviço;

13.2.3 — Experiência na unidade orgânica (*EUOrg*) — tempo de serviço no exercício de funções com crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, nesta unidade orgânica/serviço:

- a) 20 Valores — mais de 6 anos lectivos de tempo de serviço;
- b) 10 Valores — 2 a 6 anos lectivos de tempo de serviço;
- c) 5 Valores — menos de 2 anos lectivos de tempo de serviço;

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel Marques de Oliveira, director.

Vogais efectivos: Alice Maria Cabeiro de Jesus Gesteiro Oliveira, Adjunta, e Armindo Manuel Nunes Cavaleiro, coordenador de pessoal assistente operacional.

Vogais suplentes: Ana Cristina Pereira Gameiro, Adjunta, e Celeste da Silva Oliveira Cheiroso Carvalho, assistente operacional.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (*EP*);
- b) Valoração da habilitação académica de base (*HAB*);
- c) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, é disponibilizada no sítio da internet do mesmo Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, no dia útil imediatamente a seguir à selecção.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia no aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de Setembro de 2009. — O Director, Manuel Marques de Oliveira.

202340781

Agrupamento de Escolas Inês de Castro

Despacho n.º 21775/2009

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009, de SS. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo Ofício-Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GGF/2009 de 2009/08/05, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias o assistente operacional António Gonçalves Fernandes para o exercício de funções de encarregado operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009.

A situação de mobilidade interna cessa a 5 de Agosto de 2010.

22 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento, João Pedro Gonçalves Simões da Costa.

202340895

Escola Secundária Infanta D. Maria

Aviso n.º 16987/2009

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de 4 horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a tempo resolutivo a tempo parcial.

1 — Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, foi autorizado pela Direcção Regional de educação do Centro, despacho de 18 -09 -2009, a celebração de um contrato de trabalho a tempo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, e nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por despacho da Sra Directora da Escola Secundária Infanta D. Maria, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a tempo resolutivo certo a tempo parcial, quatro horas diárias, até final das actividades lectivas.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária Infanta D. Maria, R. Infanta D. Maria — 3030-330 Coimbra

5 — Caracterização do posto de trabalho

5.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como o material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

5.2 — Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração horária: 3€ (três euros)

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, incluindo:

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o

procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a Escola Secundária Infanta D. Maria, R. Infanta D. Maria — 3030-330 Coimbra, em carta registada com aviso de recepção, dirigida à Directora.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia), Certificado de habilitações literárias (fotocópia), *Curriculum Vitae* datado e assinado, Declarações da experiência profissional (fotocópia), Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia), Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

11 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria do Rosário Gama*.
202340384

Agrupamento de Escolas João Franco

Aviso n.º 16988/2009

Procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho de duas horas por dia, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — De acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo em 31 de Dezembro de 2009.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas João Franco — EB1 de Alcaria, EB1 de Enxames, EB1 de Fatela e EB1 de Peroviseu.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

i) Providenciar a limpeza, arrumação e conservação de instalações e equipamento;

ii) Realizar, no interior e exterior, tarefas de apoio que permitam o normal funcionamento dos serviços.

5 — Número de contratos: 4 contratos de 2 horas diárias

6 — Remuneração horária: 3 € (três euros)

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Ser detentor da escolaridade obrigatória.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços de administração escolar do agrupamento, ou em <http://eb23-joaofranco.ccbi.com.pt>, e entregues dentro do prazo, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para Agrupamento de Escolas João Franco — Fundão, Rua Dr. António José Saraiva, Apartado 341, 6234-909 Fundão, em carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Director.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

ii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

iii) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

iv) Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

10 — Serão seleccionados os candidatos que, realizada a avaliação curricular (AC), obtiverem melhor média, aproximada às centésimas, pela aplicação da fórmula

$$AC = (HA + 4EP + 2FP)/7$$

de acordo com os seguintes critérios:

10.1 — Habilitações académicas (HA)

10.1.1 — Escolaridade obrigatória — 18 valores

10.1.2 — Mais que a escolaridade obrigatória — 20 valores.

10.2 — Experiência profissional na função pretendida (EP)

10.2.1 — Mais de 3 anos de experiência em estabelecimento de ensino — 20 valores;

10.2.2 — 2/3 anos de experiência em estabelecimento de ensino — 18 valores;

10.2.3 — Até 1 ano de experiência em estabelecimento de ensino — 15 valores;

10.2.4 — Experiência noutra local — 12 valores.

10.3 — Formação profissional (FP)

10.3.1 — Formação directa ou indirectamente relacionada com a função — 10 valores;

10.3.2 — Formação directamente relacionada com a função (mais de 40H) — acrescenta 10 valores;

10.3.3 — Formação directamente relacionada com a função (até 40H) — acrescenta 8 valores;

10.3.4 — Formação indirectamente relacionada com a função (mais de 40H) — acrescenta 4 valores;

10.3.5 — Formação indirectamente relacionada com a função (até 40H) — acrescenta 2 valores.

11 — Em caso de igualdade pontual será realizada entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Martins Baptista Brito, Adjunta do Director.
Vogais efectivos:

Maria Teresa Gadanho de Oliveira e Félix, Adjunta do Director;
Margarida Melânia Franco Basílio Lopes Botelho Mendes Fernandes,
Coordenadora Operacional.

Vogais suplentes:

Luís Filipe Roque Gonçalves, Subdirector;
Rosa Maria Fernandes Rodrigues Santos, Assistente Operacional.

23 de Setembro de 2009. — O Director, *José César Lindeza Miranda*.
202346232

Despacho n.º 21776/2009

No uso da autorização concedida por despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação, de 31 de Julho de 2009, e nos termos do Ofício-